

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA BAHIA - CREA-BA**

Rua Prof. Aloísio de Carvalho Filho, 402 - Bairro Engenho Velho de Brotas, Salvador/BA, CEP 40243-620

Contato: - www.creaba.org.br

Processo: 05.003553/2024-50

Assunto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas

Interessado: Coordenação Administrativa, Supervisão de Serviços Administrativos

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2024

Unidade Gestora: CREA-BA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA BAHIA E EMPRESA JC DESINSETIZADORA LTDA.

PROCESSO Nº 05.003553/2024-50

O **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia (Crea-BA)**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.233.026/0001-57, representada neste ato, por seu Presidente Engº **JOSEVAL COSTA CARQUEIJA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **JC DESINSETIZADORA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 40.172.992/0001-59, neste ato representada por **GILNEI SILVA CORREIA**, doravante denominada **CONTRATADA**, já qualificados no contrato, mediante **Contratação Direta**, tendo em vista o que consta no Processo nº 05.003553/2024-50, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO** ao Contrato celebrado em 10 de Julho de 2024, com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, de 10 de julho de 2024 a 10 de julho de 2025, cujo objeto é a contratação de 1 (uma) empresa especializada em prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização e higienização e desinfecção de reservatórios de água potável, para atender as demandas do Crea-BA, e o no importe de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), e sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como demais diplomas pertinentes, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original, reajuste de valor e inclusão de Cláusula Contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O prazo de vigência do contrato originário será prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigor de 11 de julho de 2025 a 10 de julho de 2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta dias), sem ônus para o CREA-BA, conforme previsto na sua Cláusula Quarta e em conformidade com o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO REAJUSTE DE VALOR

O valor contratual passará de **R\$7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)** para **R\$7.812,30 (sete mil oitocentos e doze reais e trinta centavos)**, conforme IGPM do período (05/2024 a abril/2025), que corresponde a 8,504220% (oito vírgula cinco zero quatro dois dois zero por cento) sobre o valor total do contrato, e em conformidade com a Cláusula Nona do Contrato e art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE DECLARAÇÃO ANTINEPOTISMO

2.1. A CONTRATADA, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Contratação Direta, DECLARA, sob as penas da lei e da aplicação das sanções administrativas cabíveis, que seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, não possuem familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até terceiro (3º) Grau) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação, nem relação de parentesco com autoridade hierarquicamente superior no âmbito do Crea-BA (Presidente, Vice-Presidentes, diretores, chefes, gerentes, assessores), em atendimento ao disposto no artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, c/c com o dispositivo no art. 5º do decreto nº 9.507/2018).

3. DOS EFEITOS FINANCEIROS

3.1. Os efeitos financeiros do presente Aditivo, serão contados a partir de 11 de julho de 2025.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá à conta de créditos orçamentários de nº 6.2.2.1.1.01.04.09.022- Demais Serviços Profissionais.

5. CLÁUSULA QUARTA - DAS PUBLICAÇÕES

5.1. Incumbirá ao CREA-BA providenciar publicação deste instrumento de contrato, por extrato, no Diário Oficial da União (DOU).

6. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

7. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Salvador como competente para dirimir quaisquer dúvidas inerentes ao presente instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento os representantes da Contratante e da Contratada, bem como testemunhas, para que produza os correspondentes efeitos legais.

Salvador, 07 de julho de 2025.

Pelo CREA-BA:

JOSEVAL COSTA CARQUEIJA
Presidente do Crea-BA

Pela CONTRATADA:

GILNEI SILVA CORREIA
JC desinsetizadora Ltda

TESTEMUNHAS:

1. 2.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Carlos Marinho, Procurador Jurídico**, em 08/07/2025, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joseval Costa Carqueija, Presidente do Crea-BA**, em 09/07/2025, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1264640** e o código CRC **1FD7B880**.

Referência: Processo nº 05.003553/2024-50

SEI nº 1264640